

PREFEITURA DE BRUSQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
Escola de Ensino Fundamental
Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz

Brusque – SC, 2023



**PREFEITURA DE BRUSQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Prefeito de Brusque
ARI VEQUI**

**Secretária Municipal de Educação
Eliani Aparecida Busnardo Buemo**

**Gestor Escolar
Venício Bottamedi**

Coordenadoras

**Graziela Maffezzolli
Caroline Bodenmuller**

**Agente Administrativo
Luciene Ferreira Silva da Costa**

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL GEORGINA DE CARVALHO RAMOS DA LUZ - ANO 2023

1. INTRODUÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - menciona em seu Art. 12, inciso I, que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as de seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar sua proposta pedagógica. De acordo com esta mesma lei, Art. 13, inciso I, a elaboração da proposta pedagógica deve ser realizada por todos os docentes (BRASIL, 1996).

A Proposta Política Pedagógica de nossa escola nasce do desejo de pensar na educação de todos que estão neste espaço, trazendo informações acerca da comunidade escolar, bem como reflexões sobre o processo de ensino e aprendizagem e funcionamento deste espaço. Este é o documento que norteia a organização do trabalho, caminhos e ações. Com a construção coletiva deste documento a escola se fortalece, revelando assim sua capacidade de se organizar. Este processo resulta também na produção de um trabalho pedagógico de qualidade, atendendo às necessidades específicas da comunidade na qual está inserida, procurando resolver os problemas que surgem e criando novas alternativas para a melhoria da educação oferecida à comunidade, construindo uma identidade própria.

A construção do PPP depende do papel ativo dos diversos autores envolvidos no contexto escolar, assegurando um ensino de qualidade, garantindo o acesso e a permanência dos alunos na escola, formando cidadãos críticos e participantes, capazes de agir na transformação da sociedade.

Acreditamos que a construção do PPP - Projeto Político Pedagógico - não é apenas uma obrigação legal que a escola deve atender, mas uma conquista que revela o seu poder de organização, buscando uma maior autonomia em suas decisões.

A conquista desta autonomia é importante, pois a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de número 9394/96, não só reconhece as instituições de ensino como espaço legítimo para elaboração do seu PPP, como também assegura a participação dos profissionais da educação no desenvolvimento desta tarefa, buscando cumprir de forma democrática a função social da escola (BRASIL, 1996).

2. A DIMENSÃO SITUACIONAL

I) Dados de identificação da Unidade Escolar

Nome: Escola de Ensino Fundamental Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz.

Endereço Físico: Rua Theodoro Albrecht, nº 70, São Pedro, Brusque.

Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Brusque

Secretaria Municipal de Educação(SEME).

Endereços eletrônicos:

E-mail: eefpgrl@educacao.brusque.sc.gov.br

Nº do INEP: 42080835

II) Diagnóstico da Realidade

Histórico

A Escola de Ensino Fundamental Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz foi fundada em 04 de março de 1940 e faz parte da Rede Pública Municipal de Brusque. Foi publicado em 15 de novembro de 1950, com o nome Escola Municipal de Alsácia com duas salas de aula, designadas pelas letras A e B.

No dia 01 de junho de 1953, passou a se chamar Escola Mista Municipal Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz. Em 17 de abril de 1957 foi criada a Escola Reunida Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz.

A Escola recebeu esse nome em homenagem à Professora Georgina de Carvalho Ramos. Dona Georgina nasceu em Lages-SC, em 21 de outubro de 1892, descendente de tradicional família catarinense. Filha de Manoel de Oliveira Ramos e de Antonia de Carvalho Ramos. Quando deixaram Lages foram morar em São José. Georgina fez normal em Florianópolis. Na época não tinha a ponte Hercílio Luz e a travessia era feita de lancha, enfrentando chuva e mal tempo. Em 1913 assumiu a regência de uma escola no distrito do Estreito em São José-SC. Casou com Jayme Duarte Silva da Luz, natural de Lages, e aos 18 de fevereiro de 1914 na Capela Bom Jesus no Estreito. Então passou a assinar Georgina de Carvalho Ramos da Luz. Dona Georgina teve 11 filhos.

Foi transferida para Brusque em 18 de junho de 1917, resolução nº 859 por ordem do Dr. Vidal Ramos, onde passou a lecionar no Grupo Escolar Feliciano Pires. Também dava aulas gratuitamente em sua casa para crianças com dificuldades de aprendizagem. Aposentou-se em 1936. Dona Georgina escrevia para o Jornal o Rebate e outros com pseudônimo a “Serrana”. Gostava muito de escrever e fazer discursos para políticos. Recebeu inúmeras homenagens do Rotari Clube de Brusque como professora mais idosa. Foi homenageada também com seu nome

em uma escola em Itajaí-SC. Dona Georgina faleceu em 29 de abril de 1976 aos 83 anos, na cidade de São José-SC.

Em 11 de outubro de 1980 foi instituída a Educação Infantil, homenageando a Secretária da Educação Marlene Petrusky, sendo denominada Educação Infantil Tia Marlene. Em setembro de 1986, o antigo prédio foi reformado, e a escola foi ampliada. Houve a construção de duas salas de aula, banheiros masculinos e femininos e uma quadra de esportes com luminárias.

A Portaria nº E291/94 autorizou o funcionamento de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental no período diurno. Por este motivo, em 1995 foi construído um novo prédio, com sete salas de aula, sanitários, secretaria e cozinha.

Em 1997 foi construída uma área coberta, em frente ao pátio, para atender aos alunos durante o intervalo, como local destinado tanto ao consumo da merenda escolar, quanto ao lazer.

No ano de 2001 a escola passou a denominar-se Escola de Ensino Fundamental Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz.

Em 2002, houve a reforma e pintura do antigo prédio escola, e a construção de uma sala de aula.

Em meados de novembro de 2008, a cidade de Brusque passou por um momento difícil, uma enchente atingiu parte da cidade, bem como o bairro São Pedro, onde se encontra nossa escola. Nesta ocasião a escola perdeu um dos prédios, o mais antigo, onde se encontravam as salas da Educação Infantil e algumas salas dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Assim, houve a necessidade de adaptar algumas salas para o atendimento de todas as séries/anos.

Em 2012, o prédio de nossa escola (construído em 1995) foi reformado, e a escola também foi ampliada em 05 (cinco) salas de aula, 01(uma) sala de informática, 01(uma) biblioteca, 01 (um) auditório, onde foi transformado em sala de música, 02(dois) banheiros, sendo 01(um) feminino e 01(um) masculino, 02(dois) banheiros, e uma rampa para acessibilidade de pessoas com deficiência.

Em 11 de dezembro de 2014 também foi inaugurado o ginásio coberto de nossa escola, que foi nomeado como Ginásio Poliesportivo Gabriel Vinicius Eleotério.

Sobre a escola na pandemia:

No ano de 2020 fomos pegos de surpresa por uma pandemia terrível. Em março, entramos em isolamento por 15 dias, que se estendeu por todo o ano. Aulas presenciais foram suspensas e tivemos que nos reinventar para atender nossos alunos; aulas remotas surgiram e o uso da plataforma Moodle foi necessária para o estudo desses alunos. Um ano atípico e com a tecnologia sendo usada a nosso favor. Adaptamos atividades para que todos pudessem ter acesso, fizemos busca ativa dos alunos que se evadiram e chegamos ao final do ano letivo sem os alunos

estarem na escola.

Iniciamos 2021 ainda em pandemia e seguindo normas do Plancon (Plano de Contingência para Covid -19). Aos poucos a vacinação foi se espalhando e com isso conseguimos trazer os alunos para a escola. Primeiramente com escalonamento, e estudo híbrido; onde os alunos quando estivessem em casa deveriam acessar o Moodle para fazer as atividades. Conforme a vacinação foi avançando, portarias foram sendo feitas e, com novas mudanças, nossa escola conseguiu contemplar todos os nossos alunos, mantendo as regras de segurança sanitária.

As aulas não pararam; professores e escola trabalhando sempre para atender os alunos e suas demandas, retomando conteúdos e fazendo o melhor para a aprendizagem. E assim finalizamos 2021; com a vida escolar voltando e se adaptando ao novo normal, onde máscaras, distanciamento e álcool em gel fazem parte da rotina.

História da Comunidade do Bairro São Pedro

Na segunda metade do Século XIX, chegaram à cidade de Brusque imigrantes procedentes da Europa. Estes vieram para o Brasil por saberem que aqui receberiam lotes de terra, e que os agricultores poderiam receber documentos de propriedade destas áreas.

Quando os imigrantes chegavam à colônia Brusque, a demarcação dos lotes já deveria estar feita. Porém, havia um número muito reduzido de funcionários para este trabalho. Os colonos que chegavam eram alojados por um período de oito dias, onde receberiam seus respectivos lotes. Devido a esta demora na medição, os barracões de recepção ficavam repletos de imigrantes, sem condições de receber novas pessoas.

Após o recebimento do lote, o colono tinha o compromisso de pagar ao menos uma taxa mensal ou por colheita, conforme o combinado, e só se tornaria proprietário após o pagamento total do terreno.

A Alemanha e a França brigaram muito tempo pela posse de duas cidades francesas: Alsácia e Lorena, localizadas na fronteira com a Alemanha. Essa região era rica em jazidas minerais. Na ocasião da colonização da comunidade de Alsácia, a disputa por estas terras era muito grande na Europa, o que motivou os imigrantes alemães a darem este nome à comunidade.

Os colonizadores da comunidade de Alsácia viviam de uma agricultura de subsistência. Plantavam principalmente: taiá, milho, mandioca e fumo. O comércio era geralmente a base de trocas, uma vez que o dinheiro quase não aparecia nesta região. Para tanto, existia uma feira no centro da cidade, onde os imigrantes costumavam trocar seus produtos. O acesso ao centro da cidade era muito precário, os moradores de Alsácia costumavam ir a pé, de carroça ou a cavalo. Normalmente compravam somente: sal, açúcar, trigo e querosene.

Em relação à cultura do povo desta comunidade, existia um baixo grau de escolaridade. Algumas crianças saíam a pé, iam descalças até o centro, onde estava a única escola até então existente, o Colégio Santo Antônio, hoje denominado Colégio São Luiz. O trajeto, quando feito em dias sem chuva, durava em média uma hora. Suas roupas eram confeccionadas em casa. Normalmente o guarda-roupa de um homem consistia em uma calça e uma camisa para o uso durante a semana, e um traje para ir à Igreja no fim de semana. Logo, este último tinha que durar cerca de dez a quinze anos.

Aos domingos, os colonos costumavam ir ao centro da cidade para assistir a missa (os católicos) ou ao culto (os evangélicos luteranos), que eram realizados em português e alemão. Normalmente ficava sempre um membro da família em casa para cuidar da propriedade. Além das festas religiosas, o único lazer que os colonizadores tinham era visitar aos domingos seus vizinhos e conhecer suas lavouras. Os primeiros imigrantes que vieram para a comunidade de Alsácia foram os de sobrenome Fischer, Imhof, Horner, Zimmermann, entre outros.

Segundo o último censo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) realizado em 2010, o bairro São Pedro, onde a escola está localizada, é formado por 2.650 habitantes aproximadamente.

Estrutura e espaço Físico

Atualmente a escola conta com 5 (cinco) salas de aula dos anos iniciais do Ensino Fundamental, 4 (quatro) salas de aula dos anos finais do Ensino Fundamental, 2 (duas) salas de aula da Educação Infantil, 1(uma) sala multifuncional (para o Atendimento Educacional Especializado), 1(uma) sala para direção escolar e secretaria, 1 (uma) sala para uso dos professores, 1(uma) sala para coordenação pedagógica, 1 (uma) biblioteca, 1 (uma) sala de apoio pedagógico, 1 (uma) cozinha, 1 (um) depósito de alimento, 1 (um) depósito para materiais da educação física, 1 (um) ginásio de esportes, 1 (uma) sala informatizada, 1 (um) banheiro masculino (piso térreo), 1 (um) banheiro feminino (piso térreo), 1 (um) banheiro masculino e 1(um) banheiro feminino no piso superior, 1 (um) banheiro adaptado para a pessoa com deficiência no piso superior, 1 (um) banheiro adaptado para pessoa com deficiência no piso térreo, 1 (um) parque infantil, 1 (um) pátio coberto e 1 (um) refeitório.

Com a renda obtida por meio da contribuição espontânea dos pais/responsáveis e verbas anuais do PDDE, todas as salas do ensino regular (salas da educação infantil e Ensino Fundamental, secretaria, sala multifuncional e sala dos professores) foram climatizadas e também possuem um retroprojektor.

Nas salas de ensino regular há carteiras e cadeiras compatíveis com o número de alunos matriculados. Nas salas do 1º, 2º e 3º anos há carteiras com adaptações conforme a estatura dos

alunos. Há também uma mesa e cadeira para o professor regente. Em todas as salas há um armário para guardar os materiais didáticos (como os livros) ou outros materiais pedagógicos utilizados pelos professores e alunos. Nas salas (dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil), há prateleiras com jogos pedagógicos compatíveis com aquela faixa etária.

Na sala multifuncional, utilizada para o Atendimento Educacional Especializado há dois *notebooks*, uma impressora, um *scanner*, teclado adaptado (colmeia), mesa adaptada, uma mesa redonda com quatro cadeiras, duas mesas para computadores, jogos pedagógicos, livros de histórias da coleção Ciranda Cultural e um *software* de comunicação alternativa.

No espaço onde se localiza a secretaria e a direção escolar, há um computador com impressora e fotocopadora, uma mesa para o gestor escolar, uma mesa para realização do trabalho do agente administrativo e um balcão para atendimento aos alunos, pais/responsáveis, professores, demais funcionários e toda a comunidade escolar e local. Neste espaço também há: materiais pedagógicos e materiais de expediente, dois aparelhos de som para uso pedagógico.

Na sala informatizada temos 06 (seis) computadores. Neste espaço as mesas são adaptadas ao uso dos computadores. 01 (um) impressora da marca EPSON L365, 01 (um) Tela Interativa, 03 (três) cabos adaptadores para chromebook e notebook, 01 (um) cabo auxiliar, 02 (dois) caixas de som via bluetooth, 01 (um) caixa de som dupla para computador, 01 (um) rádio, 01 (uma) maleta contendo 02 (dois) microfones e aparelho receptor, 01 (um) microscópio. Temos também 10 (dez) projetores de mesa, sendo que 07 (sete) estão nas salas do Pré I ao 5º Ano e 03 (três) na sala de informática da marca Infocus, 01 (um) projetor de mesa da marca BenQ, e na sala dos anos finais (6º ao 9º) tem projetores de teto da marca BenQ.

No ano de 2.022 recebemos da Prefeitura Municipal de Brusque, com parceria da Google For Education 4 (quatro) carrinhos novos contendo 36 chromebooks no interior, para uso dos alunos em sala de aula, assim facilitando o ensino pedagógico e incluindo a tecnologia no dia a dia. Contamos com internet Infovia, distribuída pela prefeitura/CMID, sendo gerenciada pelos mesmos. Contamos também com 02 (dois) acess point adquiridos pela escola, e 04 (quatro) acess point da Albit.

Na biblioteca temos aproximadamente 4.500 exemplares de livros (entre livros didáticos, literatura infantil, infanto-juvenil, entre outros), porém esse acervo se modifica regularmente com a compra de novos livros.

Na cozinha temos um fogão industrial, um forno industrial, três geladeiras, dois freezers, entre mobiliário e utensílios necessários para realização da alimentação diária dos alunos.

Na sala dos professores, temos uma geladeira, uma pia, armários, dois micro-ondas, mesa e armário individual para os professores, e um computador para uso dos mesmos.

Segmentos e Turmas

A Escola Georgina Carvalho Ramos da Luz atende crianças em idade escolar obrigatória, a partir dos 4 anos de idade, nos segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

No segmento da Educação Infantil, oferta turmas matutinas e vespertinas do Pré I e Pré II, seguindo a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Brusque (2021) e a resolução 05/2019 COMED de 26 de novembro de 2019. Atualmente, a escola atende aproximadamente 70 alunos matriculados na Educação Infantil.

No segmento Ensino Fundamental, oferta turmas matutinas e vespertinas do 1º ao 9º ano, seguindo a Proposta Pedagógica da rede Municipal de Educação de Brusque (2021) e a Resolução 01/2018 COMED de 23 de agosto de 2018.

Atualmente, a escola atende aproximadamente 420 alunos matriculados no ensino fundamental.

Em 2019 a Secretaria Municipal de Educação adquiriu o Kit Acerta Brasil, do Governo Federal, material didático que tem como objetivo preparar os alunos do Ensino Fundamental para a Prova Brasil e aprimorar o Índice da Educação Básica (Ideb) das escolas municipais. A publicação conta com dois volumes, Língua Portuguesa e Matemática para atender alunos do segundo ao nono ano.

Acerta Brasil:

Turma	Matemática	Português
2º ano	84,8%	72%
3º ano	70,9%	72%
4º ano	62%	72%
5º ano	54,6%	45%
6º ano	39,5%	60%
7º ano	38,3%	51%
8º ano	32,1%	60%
9º ano	49,1%	54%

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), instrumento avaliativo das modalidades de ensino, aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), tem o objetivo de medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino. As provas avaliativas do IDEB são aplicadas periodicamente em turmas de conclusão dos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental. A E. E. F. Prof. Georgina de Carvalho Ramos da Luz apresentou os seguintes resultados nas quatro últimas avaliações do IDEB:

Anos Iniciais

ANO	META	VALOR
2015	5,9	5,6
2017	6,1	6,1
2019 2021	6,4	5,9 6,5

Anos Finais

ANO	META	VALOR
2015	5,1	5,4
2017	5,3	4,8
2019 2021	5,6	5,4 5,7

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (**Saeb**) é um conjunto de avaliações externas em larga escala que permite ao Inep realizar um diagnóstico da educação básica brasileira e de fatores que podem interferir no desempenho do estudante. Os resultados de desempenho nas áreas avaliadas são expressos em escalas de proficiência. As escalas de Língua Portuguesa (Leitura) e de Matemática do Prova Brasil são compostas por níveis progressivos e cumulativos. Isso significa uma organização da menor para a maior proficiência. Ainda, quando um percentual de alunos foi posicionado em determinado nível da escala, pode-se pressupor que, além de terem desenvolvido as habilidades referentes a este nível, eles provavelmente também desenvolveram as habilidades referentes aos níveis anteriores.

III) Caracterização da Unidade escolar

As funções trabalhistas exercidas na E. E. F. Prof. Georgina Carvalho Ramos da Luz estão organizadas em âmbito administrativo, pedagógico e serviços.

O setor administrativo abrange a Direção escolar, responsável por toda a gestão da unidade de ensino; a Secretaria, responsável pela escrituração e correspondência da Unidade Escolar; A Sala de Informática, responsável pelo acesso aos computadores e gerenciamento das tecnologias na escola; A biblioteca, responsável pelo acervo de literatura e livros didáticos.

O Setor Pedagógico abrange a coordenação Pedagógica, responsável pelo gerenciamento da equipe docente, alunos e famílias; O corpo docente, composto pelos professores regentes dos anos iniciais, e professores das disciplinas específicas dos anos iniciais e anos finais; a Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) responsável pela inclusão escolar é composta pela professora especialista e pelos monitores; a Sala de reforço escolar, responsável pelo atendimento de alunos no contraturno.

O setor de serviços é composto pela equipe da cozinha, responsável pela merenda escolar, e equipe de limpeza e manutenção.

Abaixo, segue quadro de funcionários do ano letivo de 2023:

Nome Função/ Vínculo	Horário de Trabalho	Turmas	Carga horária
SIDNÉIA CARLA FRANÇA Prof. Regente/ EFETIVA	Mat/ Vesp Todos os dias	PRÉ II A/B	40H
ELAINE BURG Prof. Regente / EFETIVA	Mat/ Vesp Todos os dias	PRÉ I A/B	40H
DÉBORA REGINA IZIDORO LEAL Prof. Hora Atividade EI / ACT	Mat/ Vesp Todos os dias	Pré I A/B Pré II A/B	40H
CRISTINE REIS SANTOS Prof. Regente / ACT	Mat/ Vesp Todos os dias	1º ANO A/B	40 H
LUCIANA KARINA WAGNER BETT Prof. Regente/ ACT	Mat/ Vesp Todos os dias	3º ANO A/B	40H
ADRIANA FISCHER Prof. Regente / EFETIVA	Mat/ Vesp Todos os dias	2º ANO A/B	40H
ROSEMERI TEREZINHA COSTA SILVA Prof. Regente / EFETIVA	Mat Todos os dias	4º ANO A	20H
ROSANGELA SORAYA CORDEIRO SILVA Prof. Regente/ Aprende + / ACT	Mat/Vesp Todos os dias	4º ANO B	40H
VERA LUCIA HUBER Prof. Regente / EFETIVA	Mat/ Vesp Todos os dias	5º ANO A/B	40H
PRISCILA SCALVIM Prof. Português / EFETIVO	Mat ter, qua, qui, sex	6º A 7º A 8ºA	20H

BRUNA NATÁLIA RIBEIRO DE ALMEIDA Prof. Português , Aprende +/- ACT	Mat/Vesp seg, Ter, Qua, qui	6ºB 7ºB 8ºB 9 A/B	40H
MÁRIO SIDNEI SCHAEFER Prof. Matemática / EFETIVO	Mat/Vesp todos os dias	6º ao 9º	40H
BRUNO DOS SANTOS MARTINS Prof. História / EFETIVO	Mat/Vesp – segunda e terça	6º ao 9º	20H
DURVALINO PEREIRA Prof. Geografia / ACT	Mat/vesp	6º ao 9º	30h
KELLE CRISTINA LEITE Prof. Ciências / EFETIVO	mat/vesp Quarta, quinta e sexta	6º ao 9º	30h
GERUSA FERREIRA HAUBERT Prof. Ciências / EFETIVO	Mat/ vesp segunda e quarta	1º ao 5º	20h
BRUNA CARIN CHIERICI AMORIM Prof. Inglês/ EFETIVA	Mat/ vesp quarta e sexta		20H
SUELY TEIXEIRA CUNHA Prof. Artes / ACT	Mat/Vesp Segunda, Terça, quinta, sexta	1º ao 9º	40h
GREICE SANSÃO ARALDI Prof. Ensino Religioso / ACT	Mat/Vesp segunda	6º ao 9º	10h
DIOGO MURILO ROZA Prof. Educação Física/ Efetivo	Mat/Vesp seg, ter, qua, sex	3º ao 9º	40h
THAIRAN SILVA DE CARVALHO Prof. Educação Física / EFETIVO	Mat/Vesp seg, qua, qui, sex	Pré ao 2º	20h
GISLAINE GREPA Prof. Educação Física/ ACT	VESPERTINO seg, ter, sex	PRÉ I AO 1º	10H
RODERJÂNIA MARIA DE SOUZA Prof. Ética e Cidadania / ACT	Mat/Vesp Segunda	1º ao 5º	10H
EVELYN MARTINS NASCIMENTO Prof. Reforço Escolar / ACT	Mat/Vesp Todos os dias	1º AO 6º	40h
SHEILA CRISTINA RIBEIRO SANTANA	Mat/Vesp	Anos finais	40h

Monitora / EFETIVA	Todos os dias		
SUELEM MEDEIROS	Mat/Vesp	Anos finais	40h
Monitora / ACT	todos os dias		
JULIANE TERESINHA ROSS	Mat/ Vesp	Anos iniciais e finais	40h
Monitora / ACT	Todos os dias		
EDIMAR ANDRADES	Mat/Vesp	Anos iniciais e finais	40h
Monitor / ACT	todos os dias		
ANA VITÓRIA SERAPIÃO MILLAR	mat/vesp	anos iniciais	40h
Monitora / ACT	todos os dias		
CRISTIANA VIEIRA PAZ	mat/Vesp	anos iniciais	40h
Monitora / ACT	todos os dias		
LARISSA MEDEIROS	mat/Vesp	anos iniciais e finais	40h
Monitora / ACT	todos os dias		
ROBERTO FISCHER	mat/Vesp	secretaria	40h
Monitor/ACT	todos os dias		
MARLON DIETRICH	mat/Vesp	anos iniciais	40h
Monitor / ACT	todos os dias		
PERLA POTYRA OLIVEIRA MADEIRA	Mat/Ves	Biblioteca	40h
Monitora Biblioteca / ACT	todos os dias		
VANESSA LOPES SANT'ANA	Mat/Vesp	Informática	40h
Monitor Informática/ ACT	todos os dias		
CAROLINE BODENMULLER	Mat/Vesp	Pré I ao 4º ano	40H
Coordenadora Pedagógica / EFETIVA	Todos os dias		
GRAZIELA MAFFEZZOLLI	Mat/Vesp	5º ao 9º ano	40H
Coordenadora Pedagógica / EFETIVA	Todos os dias		
VENÍCIO BOTTAMEDI	Mat/Vesp		40H
Diretor Escolar / EFETIVO	Todos os dias		
LUCIENE FERREIRA SILVA DA COSTA	Mat/Vesp	-	40H
Agente Administrativo / EFETIVA	Todos os dias		
CHEILA DE LIMA ANTUNES	mat/Vesp		40h
Serviços Gerais/ACT	todos os dias		
HILDEVAN JULIANA MACHADO FLORIANO	Mat/Vesp	Merendeira	40h
Serviços Gerais / ACT	todos os dias		

LEZIANE DE JESUS ANDRADE Serviços Gerais/ ACT	mat/vesp todos os dias	Merendeira	40h
ELENI SCHIMIDT Serviços Gerais/ ACT	mat/vesp todos os dias		40h
M ^a FERNANDA DE ALMEIDA ANDRADE Serviços Gerais/ Efetiva	Mat/Vesp Todos os dias	-	40H
MARIA LÚCIA BIANO DE SOUZA MARTINS Serviços Gerais/ ACT	Mat/Vesp Todos os dias	-	40H
MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA Serviços Gerais/ ACT	Mat/Vesp Todos os dias	-	40H
VÂNIO PODIATSKI Serviços Gerais/ ACT	Mat/Vesp Todos os dias	-	40H
GHEISE FRANCIANE LANG Professora AEE/ ACT	Mat/Vesp Todos os dias	-	40H
ADRIANA DA SILVA CARDOSO Serviços Gerais/ ACT	Mat/Vesp Todos os dias	Merendeira	40H
FERNANDA DA SILVA DOURADO Monitora / ACT	Mat/Vesp Todos os dias		40 H
GLÓRIA ALICE WANKA Professor de Inglês/ ACT	Terça	1° ao 5°	10H
GUSTAVO LEONI Monitor/ ACT	Mat/Vesp Todos os dias	anos iniciais	40H
JÉSSICA DA SILVA PORTO Professor Aprede+/ ACT	Mat/ Vesp Terça, Quarta e sexta	-	20H
JOELCI MACIEL Professor Geografia/ ACT	Mat/Vesp Quinta e sexta	6° ao 9°	20H
JOSEANE DE SOUZA Professor Ciências/ ACT	Mat/Vesp Quarta, quinta e sexta	6° ao 9°	30H
LEONILDO TAVARES NUNES Professor de Matemática e Aprende +/ ACT	Mat/Vesp Segunda a quinta	6° A/B	40 H

O Corpo discente é formado por todos os estudantes matriculados na unidade escolar. É caracterizado por crianças em idade escolar obrigatória de 4 à 17 anos, divididos em classes que atendem Educação Infantil e Ensino Fundamental. Por serem menores de idade, o tratamento ao corpo discente é preconizado pela legislação educacional vigente, e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), onde Estado, sociedade e família são co-responsáveis pela formação e educação da criança. Neste sentido, a relação da escola com as famílias e comunidade escolar é estreitada nas práticas cotidianas escolares.

Abaixo, segue quadro de número de matrículas por turmas:

TURMA	Nº ALUNOS
Pré I matutino	12
Pré I Vespertino	18
Pré II matutino	17
Pré II Vespertino	22
1º ano A matutino	25
1º ano B vespertino	24
2º ano A matutino	20
2º ano B vespertino	23
3º ano A matutino	19
3º ano B vespertino	17
4º ano A matutino	24
4º ano B vespertino	23
5º ano A matutino	28
5º ano B vespertino	28
6º ano A matutino	25
6º ano B vespertino	25
7º ano A matutino	28
7º ano B vespertino	27
8º ano A matutino	25
8º ano B vespertino	17
9º ano A matutino	24
9º ano B vespertino	18

3. A DIMENSÃO CONCEITUAL

D) Concepção de Educação, Escola e Sociedade:

A tradição de levar conhecimento às gerações futuras é algo pertencente às diversas culturas do mundo. Hoje, a escola é o primeiro ambiente externo de socialização dos

indivíduos, após a convivência com familiares e parentes. A partir desse contato social, as pessoas aprendem, além de conhecimentos, valores e convenções culturais de sua região. A escola enquanto instituição fica responsável por levar uma série de saberes necessários ao indivíduo não apenas para conviver no meio social, como também para entender sobre si mesmo e tudo que o cerca. Na sociedade contemporânea, há reflexos de todas as transformações históricas vividas pela sociedade e cada vez mais surgem novas discussões acerca da aprendizagem. O acesso a todas as pessoas, não importam as suas necessidades, os métodos de avaliação realmente relevantes, entre muitos outros.

A escola é um espaço de diversidade, onde há pessoas que carregam consigo suas diferentes experiências e culturas, dentro do contexto social em que vivem. A escola somos nós: pais, alunos, professores, gestor escolar, coordenadores pedagógicos, gestor de biblioteca, serventes, cozinheiras, monitores e demais moradores de nossa comunidade. São estas as pessoas que diariamente dão vida a nossa escola, trazendo seus saberes, habilidades e dificuldades.

II) Tendência Pedagógica:

A ação pedagógica da E. E. F. Professora Georgina Carvalho Ramos da Luz está ancorada na perspectiva sociointeracionista, que expressa a pedagogia relacional. Nesse sentido, o professor acredita que o que o aluno construiu, em sua vida, serve de patamar para continuar construindo novos conhecimentos. Sendo a aprendizagem, por excelência, uma construção, ação e tomada de consciência da coordenação das ações, cabe ao professor trazer materiais que tenham significado para os alunos, dirigir-lhes perguntas, explorando aspectos problemáticos e solicitar-lhes que representem o que elaboraram. Ao aluno, portanto, é reservada a tarefa de explorar diferentes possibilidades num ambiente pedagógico que permita construir o mundo que se quer. Não reproduz o passado, mas debruça-se sobre ele, pois nele está o embrião do futuro.(BECKER, 1994;MORETTO, 2003).

III) Princípios e Valores

De acordo com o artigo 3º da Lei nº 9394-96, o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, etc;
- III. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV. Respeito à liberdade e apreço à tolerância;

- V. Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI. Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII. Valorização do profissional da educação escolar;
- VIII. Gestão democrática do ensino público;
- IX. Garantia de padrão de qualidade;
- X. Valorização da experiência extraescolar;
- XI. Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Compreende-se que para promover desenvolvimento dos alunos, buscando a formação integral de cidadãos éticos, solidários e comprometidos com a construção de uma sociedade melhor, é necessário um projeto que valorize a diversidade no ambiente escolar. Compreende-se também que para ser referência em educação, os profissionais devem estar comprometidos com o processo de ensino aprendizagem.

Valores da escola: Conhecimento – Responsabilidade – Identidades - Solidariedade – Integridade.

IV) Objetivos dos Níveis de Ensino

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases), a Resolução 01/2018 COMED de 23 de agosto de 2018, a resolução 05/2019 COMED de 26 de novembro de 2019, a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Brusque (2021), as metas do Plano Nacional de Educação (PNE), e as metas do Plano Municipal de Educação (PME), traçou-se as metas para a EEF Profª Georgina de Carvalho Ramos da Luz:

1 – Promover com qualidade a aprovação dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, visando a superação da cultura da reprovação e o aumento do IDEB.

2 – Princípios o desenvolvimento de um novo planejamento das aulas, com foco nas áreas do conhecimento, na diversidade, nas diretrizes curriculares, Proposta Pedagógica Municipal, Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do território Catarinense e na BNCC.

3 - Atualizar democraticamente o PPP dando ênfase ao processo ensino- aprendizagem, e as Leis sobre a diversidade.

4 – Consolidar a parceria entre escola e famílias, visando o desenvolvimento de uma identidade com a comunidade, e sua participação na gestão democrática escolar.

5 – Motivar a formação continuada dos professores da escola, como meio para a atualização do trabalho pedagógico.

6 – Promover ações para manter a estrutura física sempre atualizada com as normas de segurança.

A partir das metas traçadas para a EEF Prof^a Georgina de Carvalho Ramos da Luz, definiu-se que as ações à serem implementadas serão deliberadas periodicamente, em Assembleia, através das entidades que compõe a comunidade escolar, sendo APP, Conselho Escolar, Corpo Docente e Discente da EEF Prof^a Georgina de Carvalho Ramos da Luz.

V) Matriz Curricular

A fim de contribuir para a construção de uma escola democrática, que garanta o acesso e a permanência de crianças/alunos e a qualidade de ensino, as práticas pedagógicas dos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Brusque são norteadas e fundamentadas nos documentos curriculares oficiais. Tais documentos, possuem caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo que tenham assegurado seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME).

Com a homologação e implantação da BNCC e do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com os profissionais, elaborou a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Brusque (2021), documento para nortear todo trabalho pedagógico a ser desenvolvido nos Centros de Educação Infantil, nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Básica. Também norteiam o currículo municipal as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEIS).

VI) Metodologia de Ensino

O PPP da Escola Ensino Fundamental Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz é um documento pautado nas diretrizes pedagógicas oriundas de propostas municipal, estadual e nacional para a educação, atualizado anualmente.

A metodologia proposta para a Rede Municipal de Brusque requer uma ação pedagógica voltada a um processo educativo inovador, considerando todos os envolvidos como sujeitos participativos. Neste sentido a proposta metodológica da escola precisa respeitar os princípios da singularidade e diversidade como formativos e de educação integral, garantindo os direitos de aprendizagem essenciais do sujeito, para que o mesmo possa solucionar os desafios que estão contextualizados no desenvolvimento e ou construção das habilidades e competências a serem

consolidadas (conhecimento, pensamento científico, crítico e criativo, repertório cultural, comunicação, cultura digital, trabalho e projeto de vida, argumentação, autoconhecimento e autocuidado, empatia, cooperação, responsabilidade e cidadania) consolidando os processos de ensino e de aprendizagem considerando os diferentes aspectos na formação dos estudantes da Educação Básica.

Desta forma o professor precisa compreender os estudantes como protagonistas do conhecimento escolar construído. As aulas devem contemplar o desenvolvimento e aprendizagem escolar com autonomia, numa dinâmica que avalia a atuação, processo e produção individual e coletiva (no sentido de colaboração) dos estudantes.

O professor ao possibilitar trocas, colaboração, coautoria, coprodução e compartilhamento entre pares/grupos, valorizará as habilidades diferentes presentes em cada sujeito, destinando-as aos objetivos comuns propostos.

Cabe ao professor e alunos descobrirem maneiras de produzir novas formas de aprender e ensinar, sejam através de: processos, produtos, projetos, ações, descobertas, experiências, entre outras dinâmicas possíveis de realizar na escola. Com base nessa metodologia é que se possibilitará o desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, ainda na Educação Básica.

O ato de aprender e ensinar acontece a partir do acesso à informação e a sua significação subjetiva, ou seja, para construir conhecimento o estudante precisará transformar informação em algo que lhe faça sentido, partindo este dos seus conhecimentos prévios, suas emoções e maturidade cognitiva de processamento.

Conhecer é um ato pessoal e coletivo e requer objetos metodológicos diferenciados (metodologias ativas, projetos de ensino, sequência didática, mapa conceitual, entre outros) possibilitando a singularidade e a diversidade no processo ensino/aprendizagem. E o papel principal do professor nesta perspectiva é o de mediador e facilitador do processo ensino/aprendizagem. Facilitador não no sentido de “dar pronto”, mas no sentido pedagógico de provocar, questionar, partindo daquilo que os estudantes já conhecem e dominam.

A Proposta Pedagógica Municipal reforça a construção e o desenvolvimento de habilidades para a consolidação das dez competências num processo que é ininterrupto.

A metodologia de ensino proposta objetiva proporcionar uma educação que vá além da transmissão de conhecimentos e que prepare estudantes intelectualmente competentes, para que possam participar do contexto social no qual estão inseridos.

As tecnologias, os tempos e os espaços, as estratégias, as abordagens, as técnicas e os recursos metodológicos, selecionados intencionalmente para o trabalho escolar, precisam corresponder e garantir a construção e ou aprimoramento de habilidades e a consolidação das

competências, compreende um olhar crítico e ressignificador para os métodos de ensino. Neste viés aponta-se a importância das práticas interdisciplinares e a transversalidade, como componentes metodológicos, importantes na metodologia adotada, pois elas recrutam e requerem que as várias disciplinas se reúnam a partir de um mesmo objeto. Isto porque partilhas e trocas entre as áreas do conhecimento podem resultar em maior qualidade e, principalmente, sentido naquilo que se avalia e nos resultados alcançados.

VII) Sistema de avaliação ensino-aprendizagem

Portanto, as questões metodológicas correspondentes à avaliação escolar requerem igual atenção e seriedade, pois o processo avaliativo é contínuo e diagnóstico, o qual indica a importância da avaliação do processo individual e coletivo do aluno e da atuação do professor. É através da avaliação que o professor impulsiona o estudante para aprender, reconstruindo e construindo conhecimento.

Avaliar pode ser feito por inúmeras ações pedagógicas: tarefas, problematizações, questionamentos, situações problemas, autoavaliação, participação, projetos, entre tantas outras, mas o sucesso do resultado depende, em grande parte, da forma como o professor conduz e organiza seu planejamento de atuação no grupo de estudantes.

A avaliação dá conta de mostrar erros e acertos, sucessos e insucessos de estudantes e professores e ao aprofundar-se, avaliar significa registrar e confirmar a aprendizagem de novas habilidades e aquisição e ou aprimoramento de novas competências. A avaliação mostra caminhos e aponta o que funciona e funcionou no processo ensino/aprendizagem, mas deve ser integral e plena, ou seja, deve avaliar o estudante no todo.

VIII) Educação Integral

Segundo consta na Proposta Pedagógica Municipal de Brusque, o princípio da educação integral é compreendido como pleno desenvolvimento da pessoa, princípio este disposto na Constituição Federal (1988 – Artigo 205), bem como na Lei de Diretrizes e Base da Educação (Lei 9394/96) e Plano Nacional da Educação (2014) e o protagonismo do percurso formativo implica o ser humano reconhecer-se como parte integrante do processo de ensino-aprendizagem.

A formação integral compreende a educação como um ato contínuo que se dá nos contextos escolar e social. As aprendizagens vão acontecendo a partir das experiências, vivências do sujeito, que por meio das atividades cognitivas proporcionadas na escola e da sistematização dos registros leva o aluno a elaboração conceitual garantindo a sua aprendizagem e seu desenvolvimento. Este movimento em espiral possibilita uma aprendizagem crescente e ininterrupta.

IX) Atendimento Educacional Especializado

Durante muito tempo, a Educação Especial funcionou como um sistema paralelo, não integrante do sistema geral da educação. Criou-se com isto, um mito de que era muito difícil ensinar o educando com deficiência, justificando assim, a discriminação e a segregação destes indivíduos.

Porém, a mesma sociedade que separa e exclui é capaz de apurar o olhar e perceber na diversidade humana sua maior riqueza. Diante deste olhar, um novo conceito surge, chamado Inclusão. Nesta concepção, as diferenças humanas passam a ser vistas como um valor a ser assumido por todos, não como algo que inferioriza e diminui. A pluralidade, e não a igualdade, é a principal característica do ser humano.

Segundo Mantoan (1997, p. 47), a inclusão é o termo que se encontrou para definir uma sociedade que considera todos os seus membros como cidadãos legítimos.

A Declaração de Salamanca (1994) estabelece como princípio que as escolas do ensino regular devem ensinar a todos, tratando da situação de exclusão das crianças com deficiência, das que trabalham ou vivem nas ruas, das superdotadas, das que vivem em desvantagem social e das que apresentam diferenças linguísticas, étnicas ou culturais.

Cada aluno tem sua própria história de aprendizagem (conjunto de saberes já construídos e aprendidos) e características pessoais em seu modo de aprender. Há os que aprendem melhor por meios visuais (leitura, filmes, observação, etc), há os que necessitam maior utilização do concreto, bem como os que já operam bem no nível abstrato.

Enfim, cada aluno é diferente do outro, tanto em características físicas, sociais, culturais, como no funcionamento cognitivo. Sabe-se também, que não há aprendizagem se não houver um ensino eficiente. Para que haja um ensino produtivo e eficiente, entretanto, há de se considerar as características e peculiaridades de cada aluno, direcionando as respostas educacionais que o sistema dará a cada um e a todos os alunos. Flexibilizações curriculares, portanto, são respostas educacionais que devem ser dadas pelo sistema educacional, favorecendo a todos os alunos e, dentre estes, os que apresentam deficiência. Estão garantidos:

- O acesso ao Currículo;
- A participação integral, efetiva e bem-sucedida em uma programação escolar tão comum quanto possível;
- A consideração e o atendimento de suas peculiaridades e especificidades, no processo de aprendizagem.

As especificidades revelam que tipos de estratégias, diferentes das usuais, são necessárias para permitir que todos os alunos participem integralmente das oportunidades educacionais, obtendo resultados favoráveis.

Para atender ao conjunto de especificidades do aluno, a Escola de Ensino Fundamental Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz realiza as seguintes ações:

A) No âmbito escolar/sala de aula regular. Trabalho do professor regente e auxiliar (monitor/professor AEE);

B) Na Avaliação;

C) No Atendimento Educacional Especializado.

Alunos públicos de acompanhamento: O professor de Educação Especial também realiza o acompanhamento de alunos que não apresentam deficiências, mas que, em função de necessidades específicas, requerem atenção especial, mesmo que temporariamente. Neste aspecto, podemos enquadrar alunos que apresentam dificuldades significativas de aprendizagem ou transtornos funcionais específicos, como: Dislexia, Disortografia, Disgrafia, Discalculia, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), com atrasos significativos.

Primeiramente, estes alunos passarão pela avaliação do professor de Educação Especial para então pensar em ações para o acompanhamento, que é realizado por meio de adaptações de pequeno porte, incluindo orientações para professores do ensino regular, pais e demais funcionários da escola. Estes alunos não são o público-alvo da frequência da Sala Multifuncional, porém, se em algum momento o professor tiver horários de atendimentos disponíveis, estes alunos podem ser atendidos temporariamente, conforme a necessidade.

Planejamento Individualizado: O planejamento de Ensino Individualizado (PDI) é realizado pelo professor do Atendimento Educacional Especializado, depois da avaliação individualizada do aluno. Neste planejamento, consideramos as dificuldades, mas valorizamos suas capacidades e potencialidades. Cabe aqui mencionar o que consiste este planejamento individualizado:

Sala Multifuncional: A inclusão na rede regular de ensino, de pessoas com deficiências - vistas como cidadãos, com seus direitos e deveres de participação e contribuição social - se insere no contexto de discussões modernas cada vez mais em evidência, com o reconhecimento e a importância da inclusão escolar.

Cabe mencionar aqui uma política muito significativa para a Educação Especial, que foi a Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, que menciona que as instituições educacionais devem ofertar, nas classes comuns do ensino regular, o Atendimento Educacional Especializado (AEE), em sala de recursos multifuncionais ou em centros de atendimento educacional especializado

(BRASIL, 2009), aos alunos que apresentam deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Diante desta política nacional, em 2010 foi instalada em nossa escola a Sala de Recursos Multifuncionais. Nesta sala acontece o atendimento educacional especializado, realizado por uma professora de Educação Especial. No item 5. deste documento, registramos o trabalho realizado na Sala Multifuncional, onde acontece o Atendimento Educacional Especializado.

X) Programas e Projetos Pedagógicos

O programa Aprende + Brusque prevê aos alunos a oportunidade de recuperação de aprendizagens, com foco nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, consideradas fundamentais no processo de aprendizagem escolar. Pela proposta, os estudantes com dificuldades nas habilidades essenciais serão atendidos em período de contraturno escolar para que possam sanar suas dúvidas e, então, evoluir no processo de aquisição do conhecimento. Isto porque, as transformações ocorridas a partir de 2020 devido à pandemia da Covid-19, que inicialmente acarretou em isolamento social e suspensão das atividades presenciais de ensino, e depois, com a modalidade remota das aulas, fizeram com que se tornasse necessário o surgimento de estratégias para manter o vínculo dos estudantes com a aprendizagem.

Assim, a Secretaria de Educação instituiu, ainda em 2020, as Sondagens Pedagógicas, que são instrumentos de avaliação de ensino e que servem como subsídio para os profissionais planejar e replanejar futuras ações pedagógicas, com vistas à qualidade do ensino ofertado e a recuperação das habilidades não consolidadas. Desde a sua criação, quatro Sondagens Pedagógicas foram feitas, sempre ao final de cada trimestre. E de posse desses dados, ainda no ano passado, foi lançado o projeto piloto de reforço escolar, que em 2022 se consolida em todas as unidades da rede.

Em 2023 o projeto de reforço escolar instituído como política pública municipal é denominado “ Projeto Aprende+ Brusque”. Conta com duas pedagogas para trabalhar os processos de alfabetização e numerácia para os anos iniciais; um professor de matemática e duas professoras de português, e uma professora de ciências para trabalhar as habilidades dos anos finais. Os alunos frequentam a unidade escolar no contraturno, e são selecionados através de avaliação qualitativa de suas dificuldades de aprendizagem. Um dos objetivos do Aprende+ Brusque é preparar os estudantes de 5º ano e 9º ano para a realização da avaliação externa SAEB 2023.

O “Projeto Clube do Milho Crioulo” é interdisciplinar, envolvendo o assessor de História da SEME, a disciplina de História, Matemática e Ciências. O público alvo são as turmas de 6º

ano, matutina e vespertina. Consiste em estudar as civilizações, a agricultura, os processos geológicos e manuseio da terra, os modos de produção, as quantificações.

O “Projeto Casinha Enxaimel” também tem caráter interdisciplinar, idealizado pelo professor Edu Gevaerd Neto, assessor e professor de História. O objetivo é usar a construção de protótipo de casa modelo enxaimel como espaço pedagógico.

XI) Participação dos Alunos

- **Grêmio Estudantil-** O Grêmio Estudantil é a entidade representativa do corpo discente, que possui papel relevante para a construção democrática de uma escola. Deve participar ativamente na elaboração, execução, avaliação e reelaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola, favorecendo o desenvolvimento da prática democrática, da criatividade e da iniciativa dos alunos, indispensáveis para o exercício da cidadania.

Esta entidade contribui com a comunidade escolar no processo educativo, com ações que envolvam alunos, educadores, pais, Associação de Pais e Professores e Conselho Escolar. Nesse sentido, pode desenvolver atividades culturais e esportivas, produzir jornal e organizar debates sobre assuntos de interesse dos alunos.

As atividades e responsabilidades atribuídas ao Grêmio são regulamentadas em estatuto próprio.

XII) Participação dos Pais ou Responsáveis Legais

- **APP - Associação de Pais e Professores:** é um colegiado representativo de pais e professores. É uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil. Esta associação possui um papel fundamental no andamento da escola, pois é responsável pela formalização dos processos de adesão e habilitação, bem como pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo MEC. Também tem a função de obter recursos por meio de contribuições dos associados, de doações, de subvenções diversas, e posteriormente administrá-los. As atividades e responsabilidades atribuídas à APP são regulamentadas em estatuto próprio.

Na E.E.F. Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz, a Associação de Pais e Professores foi fundada no ano de 1972 pelo Sr. João Botamedi, inicialmente com o nome de Círculo de Pais e Mestres.

Atualmente, a APP conta com 14 membros, sendo assim constituída:

- Presidente: Valdir Cesari
- Vice-presidente: Marciano Girardi

- 1º Tesoureira: Juliane Terezinha Ross
- 2ª Tesoureira: Vanessa Orthamnn Paulini
- 1ª Secretária: Eliane Kolher Horner
- 2ª Secretária: Iria Milliorini Kolher

CONSELHO FISCAL: Venício Bottamedi, Ariane Fantini Wippel, Silvana Maria da Silva Boos, Rosana Pavesi, Cleiton Bittelbrun, Marcelo Renan Aguiar

Os membros da APP - Associação de Pais e Professores - são escolhidos por meio de votação, que acontece a cada dois anos, no início do ano letivo, em Assembleia Geral. Os integrantes acima citados assumiram seus cargos no ano de 2023 e atuarão nesta função até 2025. Os encontros dos membros da APP devem acontecer bimestralmente, ou conforme necessidade da escola.

- **O Conselho Escolar** é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora sobre a organização e a realização do trabalho pedagógico e administrativo do estabelecimento de ensino.

Composto por representantes da comunidade escolar e de movimentos sociais organizados e comprometidos com a educação pública, presentes na comunidade, sendo presidido por seu membro nato, o (a) diretor (a) escolar.

O Conselho Escolar tem por função a análise, discussão e aprovação das questões referentes à educação na unidade escolar, no âmbito administrativo e pedagógico, contempladas no PPP, sempre em parceria com as outras entidades organizadas na escola. Participa nas decisões coletivas, responsabiliza-se e compromete-se com a função social da escola, que é a de formar cidadãos.

Conforme o Decreto Municipal nº 7.470, de 28 de julho de 2014, artigo 1º: "Fica criado em cada unidade escolar da rede municipal de ensino um órgão colegiado denominado Conselho Escolar, com funções deliberativa, consultiva, propositiva, mobilizadora e fiscalizadora". O artigo 1º também estabelece os objetivos do Conselho Escolar:

- I – garantir a participação da comunidade escolar nas ações pedagógica e administrativa;
- II – analisar as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola, propondo sugestões;
- III – mobilizar a comunidade escolar e local para a participação em atividades em prol da melhoria da qualidade da educação.

No dia 28/10/2014, aconteceu em nossa escola a primeira Assembleia Geral para toda a Comunidade Escolar referente a formação da comissão eleitoral, bem como a definição dos

candidatos para a eleição do Conselho Escolar. Neste momento, foi explicado o que é o Conselho Escolar, quem são os seus participantes e quais são suas funções.

No dia 09/03/2023 aconteceu a Assembleia de Pais e Professores para a Eleição do novo Conselho Escolar 2023/2025, ficando sua composição da seguinte forma:

Segmento dos pais:

Titular: Graziela Maffezzolli

Suplente: Rosângela Minati Pereira

Representante dos alunos

Michele Cunha – 7º A

Matheus Pereira – 8º A

Pietro Cesari – 8º A

Maria E. S. Silveira – 7º B

Ana Lara da Silva – 7º B

Representante dos funcionários

Titular: Caroline Bodemmuller

Suplente: Maria Fernanda Almeida Andrade

Representante dos professores

Titular: Vera Lucia Huber

Suplente: Mário Sidnei Schaefer

XIII) Avaliação Institucional

A EEF Prof^a Georgina de Carvalho Ramos da Luz utiliza questionário como instrumento avaliativo da instituição e seus recursos humanos. A metodologia de aplicação consiste em enviar para as famílias questionário estruturado, com questões objetivas sobre a qualidade de prestação de serviços à Comunidade Escolar ofertada pela EEF. Após a devolutiva dos questionários pelas famílias, são feitos os índices avaliativos.

A última avaliação institucional ocorreu em 2019, sendo que recebemos 300 questionários respondidos. Abaixo segue as questões respondidas e o percentual das respostas:

Questão 1) Satisfação com o trabalho desenvolvido pela escola, o trabalho dos serventes e merendeiras, direção, coordenação, secretaria escolar, professores, monitores. Respostas: muito satisfeito: 54,1%; Satisfeitos: 40,3%; pouco satisfeito: 2,4%; não responderam: 3,1%.

Questão 2) Satisfação da família em relação a oferta de merenda escolar e limpeza. Respostas: Muito bom: 61,6%; Bom: 31,2%; Satisfeito: 4,5%; Não responderam: 2,7%.

Além disso, em Conselho de Classe com professores, Assembleias da APP, e Conselho Escolar, é realizada avaliação qualitativa dos eventos realizados pela EEF, e conclui-se que a comunidade escolar é participativa, colaborativa e parceira da EEF, validando o trabalho nas dimensões pedagógicas e financeiras propostas pela instituição escolar.

Em 2019 a EEF recebeu do Conselho de Alimentação Escolar de Brusque (CAE) o Prêmio Selo de Ouro de Qualidade das Cozinhas Escolares 2019, 2021 e 2022, demonstrando o bom trabalho desenvolvido pela escola.

XIV) Captação de Recursos

Anualmente, a escola recebe verbas do governo federal através do PDDE –Programa dinheiro direto na escola - e do FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. Estas verbas são utilizadas ao longo do ano letivo, de acordo com as necessidades da escola. Também contamos com a contribuição espontânea da comunidade escolar e outros recursos arrecadados em promoções realizadas no local.

O gerenciamento destes recursos são determinados de acordo com o plano anual de ação da escola, elaborado no início do ano letivo com a colaboração dos professores, e deliberado pelos órgãos colegiados (APP e Conselho Escolar).

4. A DIMENSÃO OPERACIONAL

I) Calendários Escolar

A E.E.F. Professor Georgina Carvalho Ramos da Luz segue o calendário do ano letivo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, e adapta à realidade da escola, contabilizando 201 dias letivos em 2023.

II) Horário de Funcionamento

Período matutino: das 7h30min às 11h30min.

Período Vespertino: das 13h às 17h.

III) Planejamento de ações e metas

O documento “Plano de Ação da Gestão Escolar - 2023” estabelece metas e ações para que Escola de Ensino Fundamental Georgina Carvalho Ramos da Luz possa atingir os objetivos educacionais e administrativos propostos no Plano Político Pedagógico (PPP).

O planejamento é realizado com base nas necessidades e demandas da comunidade escolar, a fim de aproveitar de forma eficiente os recursos disponíveis na escola, incluindo o orçamento, o tempo dos professores e dos alunos, os materiais pedagógicos, entre outros recursos.

IV) Regimento Interno

O Regimento Escolar norteia a estrutura e o funcionamento escolar, definindo ações para a organização administrativa, deveres e direitos dos alunos e funções dos profissionais que atuam neste espaço (dividindo as responsabilidades e atribuições de cada pessoa).

No dia 14 de março de 2019, o Regimento Escolar foi reelaborado com a comunidade escolar, e foram realizadas mudanças a partir de ideias, reflexões e discussões acerca de tópicos específicos, conforme sugestões.

Segue em anexo o Regimento Escolar atualizado de nossa escola.

A parceria entre escola e comunidade (pais, alunos, professores e demais profissionais) é importante para a qualidade do processo educacional.

Esta parceria se fortifica respeitando individualidades (modos de agir e pensar) e trabalhando o coletivo, onde cada um observa também suas responsabilidades no ambiente escolar.

Envolver os pais com a escola é uma necessidade e um desejo de todos os envolvidos no processo educativo. Pensando assim, cabe à escola proporcionar espaços, durante o ano letivo, para a comunidade escolar refletir, discutir e propor sugestões e ideias para melhoria da qualidade da educação na escola.

Neste espaço, onde falamos sobre parceria entre escola e comunidade, também mencionamos alguns programas que acontecem atualmente em parceria com empresas ou outros que acontecem nas Unidades de Saúde no município de Brusque.

Vide íntegra em anexo

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

BRASIL. **RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009**. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei 13.005/2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação 2014-2024. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>

BRASIL. Ministério da Educação. **Base nacional comum curricular**. Brasília, DF: MEC, 2015. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/documento/BNCC-APRESENTACAO.pdf> >.

BRUSQUE. **DECRETO nº 7.470, DE 28 DE JULHO DE 2014**. Dispõe sobre os Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Brusque. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/290608723/dom-sc-regular-01-08-2014-pg-31>

BRUSQUE. **LEI Nº 3887, DE 24 DE JUNHO DE 2015**. Institui o Plano Municipal de Educação de Brusque, em consonância com a lei federal nº 13.005/2014, que trata do plano nacional de educação-pne e dá outras providências. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-brusque-sc>

BRUSQUE. **Resolução 01/2018/ COMED de 23 de Agosto de 2018**. Dispõe sobre as normas para o Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Brusque.

BRUSQUE. **Resolução 05/2019/COMED de 26 de novembro de 2019**. Altera a resolução 02/2018/COMED que fixa normas para Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do município de Brusque.

BRUSQUE. Prefeitura de Brusque: Secretaria de Educação: **Proposta Pedagógica da rede Municipal de Educação de Brusque - Volume Ensino Fundamental** / Secretaria de Educação - Brusque: Prefeitura de Brusque, 2021.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, 1994, Salamanca-Espanha

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estimativa realizadas pelo Setor de Estatísticas da Prefeitura de Brusque - SC**. 2010. Disponível em <https://censo2010.ibge.gov.br/resultados.html>

IDEB - Índice de Desenvolvimento da educação Básica. **Resultados e Metas**. Disponível em <http://idebescola.inep.gov.br/ideb/escola/dadosEscola/42080835>

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Resultado Prova Brasil Por escola**. Disponível em <https://www.gov.br/inep/pt-br>

MANTOAN, Maria Tereza Égler. **A Integração de Pessoas com Deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema**. São Paulo: Memmon, Editora Senac, 1997.

ANEXOS

ANEXO I - REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO I DA LOCALIZAÇÃO, PROPRIEDADE E INSTITUIÇÃO LEGAL

Art. 1º - A Escola Ensino Fundamental Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz, código 42080835, localizada à Rua: Theodoro Albrecht, nº 70, no Bairro: São Pedro, na Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, de propriedade da Prefeitura Municipal De Brusque, administrada pela Secretaria Municipal de Educação de Brusque, será regida por este Regimento Escolar, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º - Resolução Nº 50 – No dia 04 de março de 1940, o Prefeito Municipal Arthur Germano Risch, no uso de suas atribuições, institui a Escola Municipal de Alsácia, distrito de Brusque.

§1º Decreto nº 58 – No dia 01 de junho de 1953, passou a se chamar Escola Mista Municipal Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz. Desdobramento da Escola Mista Municipal de Alsácia. O Prefeito Municipal de Brusque Sr. Paulo Bianchini, usando das atribuições que lhe confere o artigo 12, item III, do Decreto-Lei nº25, de 24 de setembro de 1941, decreta: Fica desdobrada a Escola Mista Municipal de Alsácia em duas classes, designadas pelas letras B e B, publicado em 15 de novembro de 1950.

§2º - Decreto nº 73 – Fica denominado a Escola Mista Municipal, localizada em Brusque, no Bairro Alsácia, distrito da sede da Escola Mista Municipal Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz, publicado em 01 de junho de 1953.

§3º - Lei nº 01 –Institui a Escola Reunida Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz, em 17 de abril de 1957, sendo o Prefeito o senhor Dr. Carlos Moritz, ficando extinta a Escola Mista.

§4º - Em 11 de outubro de 1980 foi instituída a Educação Infantil, homenageando a Secretária da Educação da época a Senhora Marlene Petrusky, sendo denominada Educação Infantil Tia Marlene.

§5º - Em setembro de 1986, a Escola foi ampliada com a construção de 02 (duas) salas de aula, 01 (um) banheiro masculino e 01(um) banheiro feminino, 01 (uma) quadra de esportes com refletores e também houve a reforma do prédio antigo, onde funciona da 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental.

§6º - Portaria E291/94 – Autoriza o funcionamento de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental no período diurno.

§7º - Em 1995 foi construído um prédio com 07(sete) salas de aula, 02 (dois) banheiros, 01 sala para (secretaria) e 01 (uma) cozinha.

§8º - Em 1997 construiu-se uma área em frente ao prédio citado no parágrafo anterior.

§9º - No ano de 2001, a Escola passou a denominar-se Escola Ensino Fundamental Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz.

§10º - No ano de 2002, houve a reforma e a pintura do prédio antigo e a construção de uma sala de aula.

§11º - Em 2009, houve a demolição do prédio antigo da escola, em decorrência da enchente que afetou a sua estrutura. A Escola passa a atender a todos os alunos em um único prédio com algumas salas divididas;

§12º - Em 2012 o prédio da Escola, construído em 1995, foi ampliado em: 05 (cinco) salas de aula, 01 (uma) sala de informática, 01 (um) auditório que mais tarde foi dividido em 02 (salas), 01(uma) sendo a biblioteca da escola e a outra 01(uma) sala para guardar instrumentos musicais e também é ocupada pelo Clube de Mães. 01 (um) banheiro feminino, 01 (um) banheiro masculino, 01 (um) banheiro para portadores de necessidades especiais. Este nosso prédio foi construído dentro das normas de acessibilidade.

§13º - No ano de 2014 é inaugurado o Ginásio de Esportes poliesportivo, que conta com arquibancadas, vestiários masculino e feminino e sala para materiais. Neste mesmo período, foi realizada toda a urbanização da área externa da escola (frente e fundos), com calçada adaptada com piso tátil e parque infantil, realizadas com verbas do Governo Federal e Municipal. Recebeu o nome de Gabriel Vinícius Eleutério, aluno que havia falecido.

TÍTULO II DOS FINS INCUBÊNCIAS E OBJETIVOS

Art. 3º - A Escola Ensino Fundamental Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz, tem por finalidade atender aos princípios das Leis Vigentes, ministrando o Ensino Fundamental completo, do 1º ao 9º ano e também a Educação Infantil com o Infantil III e o Pré escolar, nos períodos matutino e

vespertino, visando atender as necessidades dos educandos e da comunidade, observando para tanto, a orientação dos órgãos superiores.

Art. 4º - Cabe à Unidade Escolar:

- a) elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- b) administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- c) assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- d) garantir pelo cumprimento do planejamento de ensino de cada servidor;
- e) promover a recuperação paralela dos alunos com menor rendimento;
- f) articular-se com as famílias e comunidade, criando processos de integração com a escola;
- g) informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

Art. 5º - Além dos objetivos preconizados pelas Leis de Ensino a Escola Ensino Fundamental Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz tem como objetivos próprios:

- a) Buscar por meio do trabalho conjunto, caminhos que possibilitem o surgimento de cidadãos contextualizados, em um mundo em profundas mudanças;
- b) Possibilitar a construção de novos conhecimentos que tornem o aluno capaz de interagir com a realidade;
- c) Buscar o diálogo, tendo definido os papéis (aluno, professor);

Parágrafo Único: os objetivos elencados fazem parte da filosofia de trabalho da Unidade Escolar, construída pelo corpo docente de acordo com as necessidades e descrita no Projeto Político Pedagógico.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DA DIREÇÃO

Art. 6º - A Gestão Escolar é o órgão executivo que coordena, supervisiona e superintende todas as atividades da Escola Ensino Fundamental Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz.

Art. 7º - Em sua ausência e impedimento, o Gestor Escolar será substituído por um coordenador pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 8º - Conforme Decreto nº6.466 de 30 de março de 2011, compete ao Gestor Escolar:

- a) coordenar, acompanhar e avaliar, junto a equipe gestora, a reformulação e a implementação do Projeto Político Pedagógico, administrativo e financeiro, observando as políticas da Secretaria Municipal de Educação;
- b) fiscalizar e divulgar periodicamente a prestação de contas à comunidade escolar perante a APP (associação de pais e professores);
- c) coordenar a organização do quadro de pessoal, priorizando as ações de natureza pedagógica;
- d) garantir que a escola cumpra sua função social e construção do conhecimento;
- e) coordenar o processo de avaliação interna, apresentar os resultados e viabilizar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas;
- f) zelar pelo exato cumprimento das leis de ensino e demais normas correlatas;
- g) representar a escola responsabilizando-se por seu funcionamento, perante os órgãos e entidades de ensino do poder público;
- h) cumprir uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- i) representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se por seu funcionamento, perante os órgãos e entidades de Ensino e do poder público;
- j) presidir com o coordenador pedagógico as atividades do corpo docente e discente, dentro da Unidade Escolar;
- k) promover o bom relacionamento entre escola e comunidade;
- l) presidir o funcionamento dos serviços administrativos e burocráticos da Unidade Escolar, inclusive quanto a orientação e fiscalização da mesma;
- m) zelar pelo exato cumprimento das Leis de ensino e das disposições deste regimento;
- n) receber, informar e despachar documentos, encaminhando-os aos órgãos competentes;
- o) convocar reuniões a assembleias para o corpo docente, administrativo, pais e comunidade;
- p) elaborar com os profissionais da unidade escolar, conselho escolar e APP o Regimento Escolar e o PPP (Projeto Político Pedagógico).
- q) solicitar a presença da APP (associação de pais e professor) e o Conselho escolar, sempre que necessário;
- r) fazer cumprir o calendário escolar, horário das aulas, dentro da legislação vigente de todos os servidores que fazem parte da unidade escolar.

CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS DO AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA DA ESCOLA)

Art. 9º - O serviço técnico administrativo é o setor de suporte ao funcionamento de todos os setores da Unidade Escolar em consonância com o Projeto Político Pedagógico, proporcionando condições para que os mesmos cumpram suas reais funções.

Parágrafo Único: o serviço técnico administrativo mencionado no caput deste artigo é composto pela secretaria e pelos serviços gerais.

SECÇÃO I DO AGENTE ADMINISTRATIVO

A Secretaria da escola é o coração da escola

Art. 10 - A Secretaria da Escola é o setor encarregado de todos os serviços de escrituração escolar e correspondência da Unidade Escolar. Neste setor atua o Agente Administrativo, cargo exercido por um profissional devidamente concursado.

Art. 11 - A Escala de trabalho dos funcionários será estabelecida de forma que o expediente da Secretaria conte sempre com a presença de um responsável, independente da duração do ano letivo, em todos os turnos do funcionamento da Unidade Escolar.

Art. 12 – O profissional que atua na secretaria da escola atende alunos, professores e comunidade. Neste espaço atua o agente administrativo, com a carga horária de 40 horas, e que conforme a Lei Complementar Nº 174, de 20 de setembro de 2011, este profissional tem as seguintes funções:

- a) recepcionar todas as pessoas que chegam à secretaria da escola como: comunidade, alunos, pais, professores e demais funcionários, prestando atendimento, anunciando e encaminhando-os aos setores procurados, a fim de atender a todos com rapidez, educação, gentileza, ética, sigilo e eficiência;
- b) assegurar o correto cumprimento dos processos envolvendo o município, organizando e preparando documentos em geral, ordenando dados, efetuando cálculo de valores, verificando sua exatidão, observando prazos de entrega e datas de vencimento, e efetuando análises e conferências;
- c) realizar controle de documentos e materiais, recebendo, protocolando, arquivando, registrando e encaminhando os mesmos, baseando-se em instruções e procedimentos preestabelecidos, evitando extravios;
- d) redigir correspondências e documentos de rotina, obedecendo aos padrões estabelecidos, assegurando o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa;
- e) providenciar o acondicionamento e conservação de documentos, correspondências, relatórios, fichas e demais materiais, arquivando-os e classificando-os, visando garantir o controle dos mesmos e a fácil localização;
- f) digitar e inserir no sistema tabelas, correspondências, relatórios, circulares, formulários, informações processuais, requerimentos, memorando e outros relatórios; - Providenciar a duplicação de documentos utilizando máquinas para tal, preenchendo requisições e angariando assinaturas;
- g) conferir nomes, endereços e telefones extraídos de documentos recebidos, fichas e outros;
- h) preparar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, mapas, formulários, fluxogramas e outros instrumentos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados, com o intuito de criar relatórios, disponibilizar informações pertinentes, padronizar e otimizar o rendimento;
- i) elaborar cronogramas e acompanhar a realização dos eventos, bem como administrar a agenda do superior, facilitando, lembrando o cumprimento das obrigações assumidas, contribuindo com o cumprimento de prazos;
- j) manter seu local de trabalho organizado, a fim de poder executar bem seu trabalho;
- k) cuidar do visual para que seja de acordo com seu local de trabalho;
- l) controlar a saída de materiais da secretaria para que haja o retorno dos mesmos e não aconteça desperdício do material;
- m) realizar matrículas de alunos, observando e cumprindo as regras conforme o sistema, obtendo todas as informações possíveis como: endereço atual, números de telefone para que facilite a chamada de pais se for necessário. Anotar possíveis responsáveis pelo aluno;
- n) comunicar todos os telefonemas e anotar os recados para que sejam repassados com eficiência;
- o) realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

SECÇÃO II DOS SERVIÇOS GERAIS ATRIBUIÇÕES DE MERENDEIRA E SERVIÇOS GERAIS

Art.13 - Os serviços gerais e merendeiras tem a seu encargo a manutenção, preservação, segurança e merenda da unidade escolar sendo coordenadas e supervisionados pela gestão escolar.

Art. 14 - conforme o Anexo I da Lei Complementar n °143/09 da Prefeitura Municipal de Brusque, são atribuições dos profissionais de Serviços Gerais:

- a) Remover o pó dos móveis, paredes, portas, janelas e equipamentos, espanando-os, limpando-os, para conservar a boa aparência;
- b) Limpar escadas, pisos ou tapetes, varrendo, lavando, esfregando, e/ou encerando-os a fim de retirar detritos e sujeiras;
- c) zelar pela manutenção do pátio escolar, carpindo, varrendo e recolhendo o lixo;
- d) efetuar a limpeza de banheiros, utilizando materiais e produtos adequados bem como recolher e repor os papéis sanitários, mantendo a higiene e a boa aparência do local;
- e) repor papéis, toalhas e sabonetes, objetivando mantê-los em condições de uso;
- f) utilizar equipamento adequado para o desempenho das funções;
- g) respeitar o colega de trabalho e todas as pessoas que circularem pela Unidade Escolar. Dando as devidas informações;
- h) cumprir com seu horário de trabalho;
- i) economizar os materiais que forem usar para que não haja desperdício.
- j) preparar a merenda escolar e os alimentos conforme o roteiro ou cardápio determinado, zelando pela qualidade e higiene dos alimentos preparados;
- k) proceder a limpeza da cozinha, bem como dos equipamentos utilizando materiais e produtos adequados;
- l) auxiliar na distribuição da merenda e dos alimentos, servindo as refeições e recolhendo pratos, talheres, xícaras e/ou outros utensílios utilizados procedendo com a limpeza dos mesmos;
- m) utilizar equipamentos necessários para o desempenho das funções;
- n) cumprir com as regras da Unidade Escolar, bem como seu horário;
- o) respeitar as pessoas que circulam pelo local com ética e gentileza;
- p) respeitar o colega de trabalho e se houver alguma desavença, comunicar seu chefe imediato. (diretor).
- q) Atender com respeito alunos, pais, professores e a comunidade em geral.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 15 - A Escola Ensino Fundamental Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz terá os seguintes colegiados:

- a) Grêmio Estudantil;
- b) Associação de pais e professores (APP);
- c) Conselho Escolar

Art. 16 – Os órgãos colegiados serão orientados por seus regimentos próprios.

TÍTULO IV DO REGENTE ESCOLAR CAPÍTULO I DA MATRÍCULA

Art. 17 – O serviço de matrículas será devidamente planejado de acordo com o sistema de ensino ao qual pertence.

Art.18 - A matrícula na Rede Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil deverá ser efetuada pelos pais ou responsáveis.

Art. 20 – No processo da matrícula devem ser considerados os seguintes casos:

- a) matrícula de alunos novos ou transferidos, serão realizadas de acordo com as vagas existentes, independentes do turno;
- b) matrícula de alunos da própria escola a qual assume o caráter de renovação;
- c) em caso de desdobramento de turma, a equipe gestora fará de forma igualitária.

Art. 21 – No ato da matrícula para educação infantil ou para o ensino fundamental será exigido os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento;
- b) carteirinha de vacinas;
- c) carteira de identidade;
- d) CPF (se o aluno tiver);

- e) CPF do pai ou responsável pela matrícula;
- f) foto 3x4;
- g) cartão do SUS;
- h) comprovante de residência;
- i) atestado de frequência e ficha de rendimento escolar quando for o caso de transferência.

Art. 22 – As datas de início e término da matrícula serão determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - A secretaria da escola comunicará o edital para o conhecimento dos interessados.

§ 2º - O ingresso da criança no Ensino Fundamental será aos 6 (seis) anos completos ou a completar até a data de corte 31/03.

Art. 23 – Só aos alunos devidamente matriculados será permitida a frequência nas aulas regulares.

Art. 24 – No ato da matrícula será respeitado o zoneamento, mas se a escola tiver vaga, não poderá negá-la.

CAPÍTULO II DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 25 – Serão aceitas as transferências para Escola Ensino Fundamental Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz de alunos de qualquer estabelecimento de ensino, respeitando o zoneamento e para o turno que tiver vaga.

Art. 26 – Conceder-se-á prazo de 30 (trinta) dias para a chegada da transferência do aluno à escola, sendo responsabilidade dos pais ou responsáveis do aluno trazer os documentos.

Art. 27 - A transferência de turno somente ocorrerá mediante requerimento do responsável do aluno, de acordo com a disponibilidade de vaga.

Art. 28 – A direção da escola poderá determinar a transferência de aluno de turno para outro, em comum acordo com os pais ou responsáveis por conveniência disciplinar ou de origem didático-pedagógica.

CAPÍTULO III DO REGISTRO, ESCRITURAÇÃO E ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 33 – Os atos escolares para efeito de registro, comunicação de resultado, serão arquivados na pasta do aluno e registro online.

Art.34 –Os livros de escrituração escolar, conterão termos de abertura e de encerramento, bem como as fichas a serem usadas, as características essenciais a identificação e comprovação dos atos que se registrarem datas e assinatura dos que os autenticarem.

Art. 35 – A autenticidade dos documentos escolares se verificará pelas assinaturas do gestor e do agente administrativo.

Art. 36 - Os livros de registro ou escrituração poderão ser substituídos a bem do serviço, resguardadas as características e autenticidade dos nomes, bem como alterados os processos, simplificando-os.

Art. 37 - Serão os seguintes registros:

- a) relatórios impressos ou digitais de resultados finais, obtidos pelos alunos em cada disciplina, número de aulas e frequência em cada uma delas;
- b) ficha de matrícula, onde constará o nome, série, endereço, filiação e data de nascimento do aluno matriculado, com as observações necessárias e arquivado em pasta;
- c) livro de registro ponto dos funcionários e professores;
- d) livro de atas de reuniões pedagógicas e conselho escolar;
- e) livro de atas de reuniões ou assembleias de pais e professores;
- f) livro de comunicados enviados aos pais ou responsáveis;
- g) registro de notas, frequências de alunos.
- h) Registro de transferência e abandono;
- i) Registro de balancete da contribuição espontânea da Associação de pais e professores.

Art. 38 – Cada aluno possuirá registro individual de notas no sistema online, que fornecerá o processo escolar e constará dos seguintes documentos:

- a) histórico escolar;
- b) certificado de conclusão de curso;
- c) diário de classe online para registro da frequência do aluno, conteúdo e avaliações bem como registro de ocorrências;
- d) boletim de notas;
- e) avaliação descritiva, quando for aluno com laudo médico ou outra necessidade.

Art. 39 – Professores e funcionários da escola terão uma pasta individual para armazenamento de documentos exigidos pela lei vigente.

Art. 40 – Ao Gestor e ao auxiliar administrativo caberá a responsabilidade da escrituração e expedição de documentos escolares com suas devidas assinaturas.

CAPÍTULO IV DA INSPEÇÃO

Art. 41 – A fiscalização da Escola Ensino Fundamental Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz se fará nos termos e formas do que for determinado pelos órgãos próprios e competentes.

Art. 42 – Os arquivos, escriturações, dependências e instalações do prédio estarão sempre à disposição dos órgãos competentes.

Art. 43 – O atendimento às solicitações dos órgãos de inspeção se fará pelo Gestor da escola ou através dele.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DO ENSINO

Art. 44 – A Escola Ensino Fundamental Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz, ministra o ensino fundamental do 1º ao 9º ano, nos períodos matutino e vespertino conforme a PORTARIA E291/94 e a educação infantil com Pré matutino e vespertino e o infantil III matutino e vespertino.

Art. 45 – O horário de funcionamento da escola será no período matutino das 7h30min às 11h30min e vespertino 13h às 17h, sendo que as turmas serão organizadas respeitando as necessidades pedagógicas e administrativas.

SECÇÃO I DO ANO LETIVO

Art. 46 – A duração do ano letivo será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho.

Art. 47 – O calendário será elaborado pela Unidade Escolar, envolvendo os professores e a administração em consonância com o calendário expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

SECÇÃO II DA FREQUÊNCIA

Art. 48 – O controle de frequência do aluno fica a cargo da escola, conforme disposto no Projeto Político Pedagógico (PPP) e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas/dias letivos para aprovação.

Parágrafo Único: casos especiais: acidentes e doenças quando verificados que os motivos são alheios à vontade do aluno e será obrigatório a apresentação de atestados médicos ou justificativa por escrito pelos pais ou responsáveis.

Art. 49 – A frequência será controlada pelo professor de sala de aula de cada disciplina por meio do diário de classe online.

Art. 50 – Cabe à escola informar no Sistema de combate à evasão escolar (APOIA) a infrequência dos alunos.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES DA ESCOLA

Art.51 – As atividades escolares serão constituídas de: aulas em sala de aula, palestras, exposições, atividades realizadas em sala de aula ou em casa, atividades lúdicas, saídas de campo, pesquisas que visem a formação integral do aluno.

Parágrafo Único: A escola oferece o reenquadramento do aluno que se encontra em defasagem idade/série, previsto no Art.24, parag. V alínea b da LDB, Lei nº 9394/96.

Art. 52 – Os currículos observarão a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Municipais, estando de acordo com o Projeto Político Pedagógico(PPP), contemplando a LDB Lei 9394/96.

Art. 53 – Os programas poderão sofrer modificações em sua aplicação, atendendo às conveniências didáticas pedagógicas para que sejam adequados ao nível de desenvolvimento de cada turma e estarão no Projeto Político Pedagógico (PPP).

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO ESCOLAR

Art. 54 – Conforme Resolução 01/2018 COMED, Avaliação é um instrumento complementar e regulador da prática pedagógica, a qual permite a sistematização de informações que, depois de analisadas, instigam à tomada de decisões apropriadas à promoção da qualidade das aprendizagens, visto que:

I - A avaliação tem como finalidade:

- a) apoiar o processo pedagógico de modo a promover o sucesso de todos os alunos, permitindo o replanejamento das ações educacionais, mais precisamente da metodologia e dos recursos didáticos, em função das necessidades de formação dos alunos;
- b) Fazer a devolutiva dos resultados do desempenho escolar do aluno aos pais e/ou responsáveis no final de cada bimestre;
- c) Contribuir para melhoria da qualidade de ensino, uma vez que possibilita a tomada de decisões para o seu aperfeiçoamento, promovendo uma maior confiança social no sistema educacional;
- d) Nos anos iniciais do ensino fundamental I e II a avaliação será efetiva trimestralmente, com notas de 4 (quatro) a 10 (dez);
- e) A média para aprovação é 6 (seis), não sendo adotados exames finais e o aluno não poderá estar reprovado no 3º bimestre;
- f) A educação Infantil terá relatórios descritivos semestralmente.

Art. 55 – A avaliação incide sobre a aprendizagem e desenvolvimento das atividades definidas para as diversas áreas de conhecimento que compõem a matriz curricular nas diferentes etapas do ensino fundamental, pautando-se nos seguintes princípios:

- a) consistência entre os processos de avaliação e o desenvolvimento das habilidades e competências pretendidas, de acordo com a etapa de ensino;
- b) elaboração e utilização de instrumentos de avaliação diversificados;
- c) prioridade da avaliação formativa com valorização do processo de aprendizagem e sua articulação com os momentos de avaliação diagnóstica e formativa;
- d) valorização do desempenho do aluno;
- e) transparência e rigor do processo de avaliação e a explicitação dos critérios adotados;
- f) diversidade dos corresponsáveis no processo de avaliação.

Art. 56 – A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

- a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
- c) possibilidade de reclassificação a partir do 2º (segundo ano), mediante verificação do aprendizado;
- d) obrigatoriedade de recuperação paralela ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino no seu projeto político pedagógico, em consonância com a Normativa da Secretaria de Educação e a BNCC (Base Nacional Comum Curricular);
- e) não haverá retenção no 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano do ensino fundamental.

CAPÍTULO IV ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

Art. 57 – Constituem as atividades pedagógicas: docência, coordenação pedagógica, biblioteca, sala AEE e sala informatizada.

SECÇÃO I DO CORPO DOCENTE

Art. 58 – O corpo docente será constituído de professores qualificados e devidamente habilitados na forma da Legislação vigente e das normas dos órgãos competentes.

Art. 59 - Segundo a Lei complementar nº146/09, anexo III, são responsabilidades e atribuições do professor:

- a) participar da elaboração do Projeto político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais,

interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino;

b) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da escola;

c) zelar pela aprendizagem dos alunos;

d) preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente;

e) ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente;

f) cumprir os horários de dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

g) efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos e online dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos;

h) planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por ano, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros, a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico;

i) definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos;

j) organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo;

k) elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas;

l) manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção;

m) participar de cursos, encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros;

n) participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico;

o) manter permanentemente contato com pais de alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno;

p) planejar e implementar a recuperação paralela garantindo aos alunos novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento;

q) zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis;

r) representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado;

s) realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;

t) elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

u) Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.

v) Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

w) conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente;

x) comunicar as faltas a gestão escolar antecipadamente, por via eletrônica e comprovar a mesma através de atestados médicos ou declarações, deixando encaminhado sempre atividades complementares com a coordenação ou gestão da unidade escolar;

- y) manter com colegas de trabalho espírito de colaboração, ética e solidariedade;
- z) estar vestido adequadamente, respeitando seu local de trabalho, mantendo um visual de respeito.

Parágrafo único: O não cumprimento dos preceitos do presente artigo e demais normas deste regimento, tornará o professor passível das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 60 – Os professores que forem nomeados como representantes de turma (conselheiro) terão as seguintes atribuições;

- a) fornecer constantemente dados sobre a turma: ocorrências, atividades realizadas em forma de registro ou oralmente;
- b) apresentar as solicitações de intervenção, quando necessárias ao Grupo Gestor da Unidade Escolar;
- c) participar das atividades realizadas com alunos, na escola ou fora dela, apresentando sugestões;
- d) participar da avaliação para o Conselho de Classe, mediando e orientando os alunos em sala de aula;
- e) participar da organização de passeios, orientando e ajudando na escola de lugares e com o pagamento de mensalidades;

SECÇÃO II DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 61 – O coordenador pedagógico atua em nossa escola com carga horária de 40 horas, possui especialização em Gestão. Conforme a lei complementar nº146/09, anexo III, este profissional tem as seguintes responsabilidades e atribuições:

- a) articular e coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, com foco na proposta pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros;
- b) assegurar o cumprimento da função da escola pública quanto à garantia do acesso, da permanência e êxito no percurso escolar do aluno;
- c) assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Municipais e Base Nacional Curricular (BNCC), como referência da proposta pedagógica da escola;
- d) orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente;
- e) acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola, chamando para conversar.
- f) avaliar com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas;
- g) planejar e coordenar em conjunto com a Equipe Gestora, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio monitorado, homenagens cívicas, decoração da escola, datas comemorativas, dentre outros;
- h) planejar e coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno;
- i) planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, Conselho de Classe com professores e comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem;
- j) coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico;
- k) mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Equipe gestora quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis;
- l) comunicar os pais dos alunos através de agendas ou bilhetes qualquer atividade que ocorra fora do horário escolar;
- m) agendar saídas de alunos e professores para passeios;
- n) agendar reuniões com pais dos alunos quando acontecerem problemas relacionados aos mesmos;
- o) registrar toda conversa com aluno, pai e professor no livro de atas da escola;
- p) acompanhar o rendimento e a frequência dos alunos, promovendo orientações ao mesmo e ao seu representante legal, encaminhando aos órgãos competentes os casos que se fizerem necessários;
- q) acompanhar e registrar as decisões referentes ao atendimento feito ao aluno, quanto ao seu rendimento escolar, como analisar, discutir e avaliar constantemente o processo ensino-aprendizagem, redefinindo em conjunto com o professor;

r) ministrar curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais;

s) assegurar a autenticidade, a guarda, a preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino;

t) cumprir com seu horário de trabalho, estando sempre no local determinado. (Sempre nos inícios de aula estar na frente dos alunos e esperar até que todos os professores estejam presentes). Caso algum professor falte ou esteja atrasado, acompanhar os alunos até a sala de aula e providenciar para que sejam atendidos;

u) manter o bom relacionamento com a Equipe Gestora, como também manter contato via wats para recados ou chegadas tardias com os mesmos;

v) ser cordial, gentil e ético com todos que o procuram para solucionar problemas;

w) não dispensar alunos sem que a Equipe Gestora seja comunicada;

x) acompanhar e orientar os professores sempre que for necessário na hora atividade;

y) cobrar dos professores para que o sistema do Professor online seja alimentado com frequência;

z) conversar com os professores para que tudo que seja referente ao aluno seja registrado para que possa se defender em caso de questionamentos.

SECÇÃO III DA BIBLIOTECA

Art. 62 - O monitor de Biblioteca é o profissional responsável por executar atividades auxiliares especializadas e administrativas relacionadas à rotina de bibliotecas. O monitor atua no tratamento, recuperação e disseminação da informação em ambientes físicos ou virtuais.

Art. 63 – Está sob as responsabilidades do monitor da biblioteca as seguintes atividades:

a) auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de bibliotecas ou centros de documentação e informação, quer no atendimento ao usuário, colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos, fazer a aquisição, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais, auxiliar no gerenciamento de bibliotecas a manutenção e conservação preventiva do acervo, fazer as trocas de livros, auxiliar os alunos nas pesquisas;

b) para que o profissional tenha um bom desempenho como monitor de biblioteca é essencial ser organizado e estar sempre atualizado;

c) o professor regente deverá acompanhar os alunos na biblioteca.

d) o monitor não pode assumir sala de aula e nem ser responsável pelas turmas que frequentam a biblioteca;

e) programar atividades para transformar a biblioteca num espaço cultural e pedagógico.

SECÇÃO IV SALA DE INFORMÁTICA

Art. 64 – a sala de informática será um espaço de aprendizagem disponível a todos os alunos da escola, como também a comunidade, na medida do possível e com agendamento antecipado.

Art. 65 – objetivos da sala de informática;

a) possibilitar a integração dos alunos com os conceitos, programas e inovações tecnológicas existentes;

b) oportunizar as atividades pelos docentes, servindo de suporte para seu planejamento;

c) oportunizar o acesso aos alunos no mundo das informações tecnológicas.

d) Possibilitar ao aluno o uso das tecnologias para realização de trabalhos escolares.

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES

Art. 66 – As atividades pedagógicas serão as seguintes;

a) Conselho de classe;

b) Reunião pedagógica.

Art. 67 – Os conselhos de classe terão por finalidade promover a avaliação e autoavaliação dos professores e alunos, objetivando a verificação dos conteúdos que foram passados e o que falta atingir no processo ensino-aprendizagem, buscando soluções necessárias tendo como referência os critérios de avaliação citados no artigo 54.

Art. 68 – compete ao Conselho de Classe:

a) Homologar ou não caso por caso, os resultados finais de aproveitamento bimestral e aprovação ou reprovação;

b) Sondar e localizar a causa da dificuldade no processo ensino aprendizagem buscando soluções;

c) Opinar sobre a aplicação de medidas disciplinares, a qualquer membro do corpo discente, sempre que houver necessidade;

d) O professor conselheiro fará uma avaliação do bimestre com os alunos.

Parágrafo Único: O objetivo da avaliação é:

a) avaliar o desenvolvimento das aulas e dos alunos;

b) perceber os avanços e limitações encontradas;

c) estabelecer um bom relacionamento entre: aluno/professor, professor/aluno, aluno/aluno;

d) avaliar de forma geral o funcionamento da Unidade Escolar;

e) possibilitar uma auto-avaliação dos alunos.

Art. 69 – As reuniões do Conselho de Classe deverão ser registradas em atas.

Art. 70 – A ata deverá ser aprovada e assinada por todos os membros presentes na reunião.

Art. 71 – Reunião Pedagógica é o momento de encontro do corpo docente da escola para tratar de assuntos didático – pedagógicos, inerentes de ensino aprendizagem desenvolvidos como:

a) a busca de leituras, objetivando maior clareza das teorias e práticas vigentes;

b) avaliação permanente da prática pedagógica;

c) oportunidade para troca de experiências e a integração dos professores no sentido de um trabalho coletivo;

d) elaboração de projetos.

TÍTULO VI DO CORPO DISCENTE

Art.72 – O corpo discente é constituído por todos os alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar.

CAPÍTULO I DOS DIREITOS DOS ALUNOS

Art. 73 – Constituirão direitos dos alunos:

a) igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

b) aquisição do conhecimento prático necessário;

c) tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar e funcionamento da Unidade Escolar (regras);

d) receber informações sobre as atividades oferecidas pela Unidade Escolar;

e) organizar e participar de agremiações estudantis;

f) fazer uso dos serviços e dependências escolares de acordo com as normas estabelecidas neste Regimento Escolar;

g) tomar conhecimento do seu rendimento escolar e de sua frequência, através do boletim de notas ou aluno online;

h) saber como funciona o processo avaliativo através dos critérios que o regulam, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

i) solicitar a revisão de provas e requerer a recuperação paralela;

j) requerer a transferência, quando maior de idade ou através dos pais ou responsáveis;

k) reivindicar o cumprimento da carga horária prevista na grade curricular;

CAPÍTULO II DOS DEVERES DOS ALUNOS

Art. 74 – São deveres do aluno:

a) cumprir as disposições deste Regimento Escolar no que lhe couber;

b) atender às determinações dos diversos setores da Unidade Escolar;

c) comparecer pontualmente às aulas e demais atividades escolares, justificando por escrito quando não puder comparecer;

d) participar das atividades programadas e desenvolvidas pela Unidade Escolar;

e) cooperar na manutenção da higiene e na conservação das instalações escolares;

f) manter o bom relacionamento com professores, colegas e comunidade escolar;

g) indenizar a escola quando causar dano a algum material ou objetos de propriedade de colegas ou funcionários;

h) justificar a coordenação pedagógica e ao professor, mediante atestado médico ou declaração por escrito pelos pais ou responsáveis a ausência em provas ou a entrega de trabalhos na data prevista.

i) comparecer de uniforme escolar todos os dias letivos, caso isso não acontecer a escola emprestará um uniforme que tiver na escola;

j) repor os livros didáticos ou da biblioteca caso tenha algum dano;

Art. 75 - É vedado ao aluno:

a) ausentar-se da Unidade Escolar antes do término das aulas, sem a presença dos pais ou de responsáveis;

b) participar de passeios ou jogos da escola sem autorização por escrito, dos pais ou responsáveis;

c) usar qualquer tipo de droga como: fumar nas dependências da Escola;

d) manter relacionamento amoroso dentro das dependências da Escola;

e) comparecer a Unidade Escolar com trajas incompatíveis com o local;

f) Uso do aparelho celular, fones de ouvido ou qualquer aparelho eletrônico sem autorização da coordenação.

§1º - Além dos direitos e deveres previstos, os alunos nomeados líderes e vice-líderes de sala terão as seguintes atribuições:

a) cooperar para o bom desempenho das atividades previstas;

b) participar das reuniões estabelecidas pelo Grupo Gestor;

c) receber e encaminhar avisos, bilhetes e demais comunicados aos alunos da sala, como também realizar a chamada diariamente;

d) incentivar os colegas de sala a colaborarem com as regras da escola.

§2º - A escolha dos alunos representantes de sala acontece no início do ano letivo em eleição realizada em sala de aula, observando os seguintes critérios:

a) Ser assíduo, responsável, ter bom rendimento escolar, respeitoso, comunicativo e organizado.

CAPÍTULO III DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 76 – Na falta de cumprimento dos deveres previstos neste Regimento Escolar e conforme a gravidade ou reiteração das faltas, serão aplicadas aos alunos as seguintes medidas disciplinares:

a) advertência verbal que poderá ser realizada pelo professor, coordenação ou Gestão Escolar;

b) advertência escrita com registro em livro e no sistema online;

c) advertência escrita com registro em livro e comunicado aos pais ou responsáveis;

d) advertência escrita com registro em livro e exigência do comparecimento dos pais ou responsáveis;

e) convite para procurar outra Unidade Escolar.

Parágrafo Único: mediante ao não cumprimento dos itens acima citados, que serão realizados pela coordenação, pelo professor ou gestão escolar, será comunicado os órgãos competentes como: Polícia Militar, Conselho Tutelar, Ministério Público e Secretaria de Educação para que juntos seja tomada a melhor medida.

Art. 77 – As medidas disciplinares aplicadas ao corpo discente não serão registradas em seu Histórico Escolar, devendo apenas constar nos documentos escolares e online.

TÍTULO VII DA COMUNIDADE ESCOLAR CAPÍTULO I

Parágrafo Único: A parceria entre a escola e comunidade (pais, alunos, professores e demais profissionais) é importante para a qualidade do processo educacional. Esta parceria se fortifica respeitando individualidades, onde cada um observa também suas responsabilidades no ambiente escolar. Envolver os pais com a escola é uma necessidade e um desejo de todos os envolvidos no processo educativo.

Art. 78 – Participar das Assembleias, reuniões e eventos abertos que acontecem na Escola.

Art. 79 - Respeitar os horários de chegada e saída da escola.

a) É vetada a permanência de pais ou responsáveis dentro do horário escolar. Salvo quando for solicitado pela Gestão Escolar ou precisar solicitar algum documento ou conversar com algum professor ou funcionário da Escola;

b) É vetado aos pais ou responsáveis dirigir-se diretamente às salas de aula sem autorização da Gestão;

c) Toda e qualquer ação deverá se dirigir à secretaria da escola;

d) Fica proibido aos pais ou responsáveis pelo aluno a abordagem coesiva a servidores e demais alunos;

e) É de responsabilidade dos pais ou responsáveis acompanhar o desempenho escolar dos filhos através de: agendas, bilhetes, reuniões, entrega de boletins e avaliações, como também assiná-los.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo Gestor da Escola de acordo com a legislação aplicável e em consonância com o Corpo Docente, Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores (APP).

Art. 81 - Este regimento será alterado sempre que as conveniências pedagógicas ou de origem disciplinar ou administrativa, assim o exigirem, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 82 - O presente Regimento Escolar entrará em vigor após a homologação competente.

Brusque, 14 de março de 2019.

REGRAS ESCOLARES:

CHEGADAS TARDIAS: passar na secretaria para pedir autorização para entrar em sala de aula;

FALTAS: serão justificadas somente com e apresentação de atestado médico, e fica o aluno responsável em recuperar as atividades desenvolvidas no dia. Será comunicada a família quando ocorrer três faltas consecutivas e sete alternadas.

FALTAS EM DIA DE PROVA: serão justificadas somente com apresentação de atestado médico e fica o aluno responsável em solicitar uma segunda prova ao professor (a);

BONÉ, não é permitido o uso em sala de aula. Nas aulas de ed. Física quando for no sol, com autorização do professor.

CHAPÉU, CAPUZ E GORRO: Não é permitido o uso em sala de aula. Capuz e gorro somente nos dias de muito frio, com autorização do professor.

UNIFORME: uso obrigatório, diariamente;

UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA: é obrigatório, também de tênis e se possível em dias quentes trazer outra camiseta e uma toalha de rosto;

TELEFONE CELULAR, MÁQUINA DIGITAL ou demais aparelhos eletrônicos: Não é permitido o uso na escola.

AGENDA ESCOLAR OU CADERNETA DE RECADOS: Serão os meios de comunicação oficiais entre escola e famílias. É obrigatório o uso da agenda escolar ou caderneta de recados. Os bilhetes devem ser assinados pelos responsáveis. Em caso de perda ou extravio o aluno deverá providenciar outra;

SAÍDA DA SALA DE AULA, RECREIO E FINAL DE AULA: os alunos devem descer a escada/rampa com o professor responsável;

PATRIMÔNIO ESCOLAR: manter limpo e sem nenhum dano, qualquer dano ao patrimônio deverá ser ressarcido à escola;

MATERIAL ESCOLAR: o material é de responsabilidade do aluno e responsáveis, trazidos diariamente de acordo com o horário previsto;

SALA DE AULA: é de responsabilidade do aluno e do professor em deixá-la organizada ao final de cada aula;

AR-CONDICIONADO E LUZES: é de responsabilidade primeiro lugar do professor e em segundo lugar do aluno ao final do dia desligá-los;

TRABALHOS E TAREFAS: é de responsabilidade do aluno e dos responsáveis, entregá-los na data marcada;

TRABALHOS FORA DO HORÁRIO: é permitida a presença dos alunos fora do horário escolar, para elaboração de trabalhos, pesquisas ou aulas de reforço, somente com agendamento prévio e autorização, sendo indispensável o uso do uniforme;

LANCHE: É oferecido pela escola. Caso seja necessária uma alimentação diferenciada, deverá ser conversado com a coordenação.

PARTICIPAR DE JOGOS FORA DA ESCOLA: os alunos que forem convidados a participar de jogos fora da escola, serão avaliados pelos professores da turma, para que tenham a autorização ou não;

TREINOS: são liberados conforme regras que o treinador combinar, havendo autorização dos responsáveis;

MAQUIAGEM: não é permitido aos alunos o uso de maquiagem na escola;

ANIVERSÁRIOS: Comemorações de aniversários somente para educação infantil. A escola fará um lanche sempre na última sexta feira de cada mês. Não será permitido que as famílias tragam comida. As lembranças que por ventura vierem serão entregues no final da aula para que sejam levadas para casa.

Os aniversariantes do ensino fundamental serão mencionados durante as homenagens cívicas mensais, não havendo lanche especial, não sendo permitido comemorações em sala de aula.

SALA INFORMATIZADA: Aulas na sala informatizada apenas com agendamento e presença do professor. Pesquisas no contra turno apenas com autorização da escola e dos responsáveis.